



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 3.459**

**de 03 de dezembro de 2003.**

*“Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências”.*

**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO**, a aproximação do Natal e das Festas\* de Fim de ano;

**CONSIDERANDO**, que a paralisação das unidades administrativas proporcionam economia aos cofres públicos;

**CONSIDERANDO**, que é dever do administrador praticar atos objetivando reduzir os gastos da administração pública;

**CONSIDERANDO**, que o Ponto Facultativo reduzirá o número de horas-extras, despesas com energia elétrica, telefonia, etc;

**CONSIDERANDO**, por fim, que as horas trabalhadas no dia 31 de dezembro do corrente, por servidores que a administração eventualmente determinar o labor, excetuados os que exerçam funções em regime de revezamento e de plantão, consideradas como serviços essenciais, serão computadas ao “Banco de Horas”, não onerando, dessa forma os cofres públicos,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado como Ponto Facultativo o dia 31 de dezembro de 2003.

**§ 1º** – Não farão jus à faculdade mencionada no “caput” deste artigo, os servidores que exerçam suas funções em regime de revezamento e de plantão nas unidades administrativas, consideradas como serviços essenciais.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO nº 3.459 – Fls. 02

§ 2º - Os processos disciplinares não ficarão suspensos no prazo mencionado no “caput”, podendo, a Comissão, exercer todas atividades neste período, assim como os trabalhos de auditoria interna;

§ 3º – Nenhum servidor receberá benefício adicional em seu salário por serviços prestados no período de Ponto Facultativo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Cajamar, 02 de dezembro de 2003.

  
MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA  
Prefeito Municipal

  
ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS  
Diretor de Administração

*Publicado e registrado na secretaria Diretoria de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos dois dias do mês de dezembro de 2003.*